

=LEI Nº 1.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986=

"Dispõe sobre o pagamento de pavimentação e obras complementares na Avenida São José".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal concorrerá com 1/3 (um terço) do custo da Pavimentação da AVENIDA SÃO JOSÉ, compreendido entre a Rua José Antônio da Silveira e o Ribeirão do Agudo, e os proprietários marginais concorrerão com um terço (1/3) cada um.-

ARTIGO 2º - O custo da execução de guias e sarjetas no canteiro central da referida via pública, ficará exclusivamente por conta da Municipalidade.--

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1986.



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração